



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

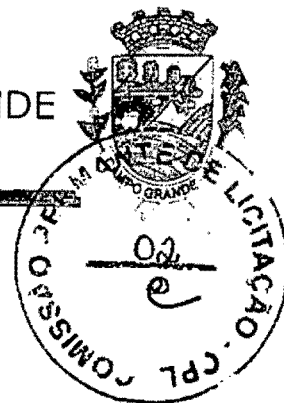
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 005/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL

Ofício N.º 237/2020.

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicitação de realização de Dispensa de Licitação

Exm.º. Sr.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito Municipal

NESTA.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de Dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial, para a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, tendo em vista, que o Processo Licitatório que está em preparação demorará algum tempo para a sua conclusão e o avanço desta Pandemia não para em crescente em nosso município, já tendo o primeiro óbito em nossa cidade.

Segue o Termo de Referência e o quantitativo para obtenção destes serviços.


Marja Inês Correia

Secretario Municipal de Saúde de Campo Grande





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Em razão das demandas para enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), realizados e/ou apoiados pela Secretária Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas.

A prestação de serviços visa o atendimento das demandas mencionadas com agilidade, eficiência e melhor preço, minimizando eventuais dificuldades que possam ocorrer no referido avanço da doença em Campo Grande.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas com instalação de Barreiras Sanitárias nas principais entradas da cidade, a necessidade de grades de isolamento de praças e áreas públicas, para evitar aglomeração de pessoas nestes ambientes

3. OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas, buscando o melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações apresentadas:

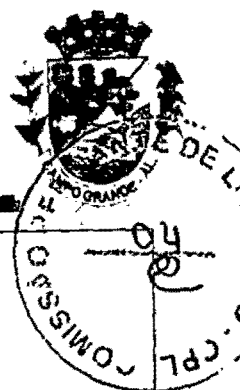
Item	Descrição do Item/Serviço	UND	Quantidade
	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em		



Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01	perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	150
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendões no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendões e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordões e aterrada.	Diária	05
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/desenvolvido fisicamente e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário à execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.	Diária	10
04	JOGO MESA COM 04 CADEIRAS - Mesa plástica quadrada 0,70x0,70cm e cadeira plástica, sem braço, todos os itens devem ser na cor branca e estarem perfeitamente limpas e em perfeito estado de conservação	Diária	10

OBSERVAÇÕES: Inclui serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua 31 de Maio, S/N - Centro - Campo Grande/AL.
CEP 57.350-000 - Fone/Fax: (82) 3537-1166
CNPJ: 11.169.951/0001-05



PREFEITURA DE
CAMPO GRANDE
CUIDANDO E TRANSFORMANDO POR VOCÊ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1.1 O Contrato de Prestação de Serviços terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

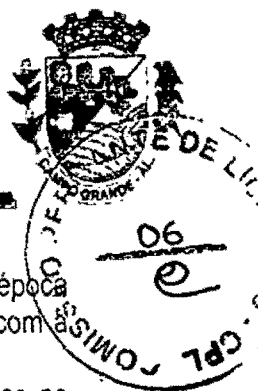
7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. Efetuar os serviços nos prazos máximo fixados no Termo de Referência, contados a partir da notificação emitida pela Contratante.
- II. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades.
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- IV. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- V. Respeitar as normas ambientais bem como os procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratada.
- VI. Manter os seus empregados identificados, dotados de equipamentos de proteção individual, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da segurança do trabalho.
- VII. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VIII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- X. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- XI. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- XII. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

XV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XVI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

XVII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive demandas por desobediência a legislação de proteção ao meio ambiente.

XVIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório de Dispensa de Licitação.

XIX. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

XX. Realizar o descarte do material coletado em obediência às normas de proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se, exclusivamente, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias para execução dos serviços objeto da contratação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Campo Grande/AL, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

I. Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências da **CONTRATANTE** para a devida execução dos serviços proporcionando todas as facilidades para que o **FORNECEDOR** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**.

III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

IV. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Termo, conforme o caso.

V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.



[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos objetos.

VII. Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

VIII. Rejeitar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de execução superior ao contratado.

IX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

7.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

7.4 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 01 (um) dia, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**, após a emissão da Ordem de Serviços e Nota de Empenho firmada pela autoridade responsável.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. Caso seja verificado alguma falha quanto a quantidades e qualidade os serviços prestados, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos objetos.

8. DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas nesse Termo de Referência.

9. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

9.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

9.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10 DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

10.2. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Serviços devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

10.3 Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer para serviços o menor preço **POR ITEM**.

10.4. **ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS:** para a estimativa de custo deverá ser apresentada proposta de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, já inclusas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços, cabendo ao município renegociar qualquer valor de serviço que por ventura, esteja em desconformidade com o preço de mercado.

10.5. Quando da execução do serviço este deverá ser prestado de forma eficiente e adequado as técnicas para execução do mesmo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações aqui





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mencionados ficando a cargo do licitante a ré execução do serviço realizado em desconformidade com este Termo de Referência ou em desacordo com a legislação ambiental.

10.6. A quantidade de serviços solicitados na Autorização da Prestação dos Serviços será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para execução dos serviços solicitados pelos licitantes detentores dos preços registrados.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.

Responsáveis pela elaboração


Teogenes Higino Melo Lessa
Diretor Departamento de Compras

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:


Maria Inês Correia
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:
TENDA MAEICA PRESTACAO S.		07330584/0001-91
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:		Setor:
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Preço Unitário
01	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	12,00
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendões no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendões e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordões e aterrada.	Diária	180,00
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros	Diária	140,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



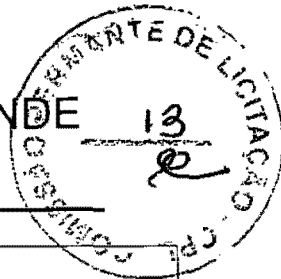
COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Valéria V. de Silva Sereno</i>		CNPJ: <i>07.406.803.0001-90</i>
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Preço Unitário
01	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	<i>14,00</i>
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendões no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendões e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordões e aterrada.	Diária	<i>200,00</i>
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros	Diária	<i>170,00</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	c�bicos, identifica��o (masculino/ feminino/deficiente f�sico e livre/ocupado, ponto de ventila��o, al�m de pessoal necess�rio a execu��o (manuten��o e limpeza) deste servi�o com reposi��o de pe�as eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada dever� ter largura m�nima de 50 cm e abertura de 180 graus.		
04	JOGO MESA COM 04 CADEIRAS - Mesa pl�stica quadrada 0,70x0,70cm e cadeira pl�stica, sem bra�o, todos os itens devem ser na cor branca e estarem perfeitamente limpas e em perfeito estado de conserva��o	Di�ria	13.00
05	LAVAT�RIO/PIA - Estrutura met�lica contendo 06 pias acoplada, com caixa d'�gua, e suporte para sab�o l�quido, e estarem perfeitas limpas e em perfeitos estado de conserva��o	Di�ria	

CARIMBO

07.406.803/0001-90 JOSENILDO V. DA SILVA SERVI�OS RUA WALMIR NOVAES DOS SANTOS, 606 PRIMAVERA - CEP 57304-160 ARAPIRACA - ALAGOAS ASSINATURA: <i>Jos�nildo V. da Silva</i>
--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: F. G. Oliveira Nascimento ME		CNPJ: 18.361.370/0001-10
DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Preço Unitário
01	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	17,00
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendas no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordas e aterrada.	Diária	220,00
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros	Diária	190,00

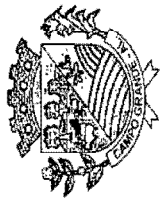


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS – SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

Ordem	Especificações	UND	Quantidade	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03
01	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	150	TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA R\$ 12,00	JOSENILDO V. DA SILVA SERVIÇOS R\$ 14,00	F G OLIVEIRA NASCIMENTO-ME FANTE SOM PRODUÇÕES E SERVIÇOS R\$ 17,00
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendão no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chorupa e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordas e aterrada.	Diária	05	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, tampo translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha	Diária	10	R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.				
04	JOGO MESA COM 04 CADEIRAS - Mesa plástica quadrada 0,70x0,70cm e cadeira plástica, sem braço, todos os itens devem ser na cor branca e estarem perfeitamente limpas e em perfeito estado de conservação	Diária	10	R\$ 9,00	13,00
					R\$ 11,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS: Empresa **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL. Cep.: 57.300-390, com valor unitário acima demonstrados para prevenção em combate ao COVID-19, o valor de R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Teógenes Higinio Melo Lessa

Departamento de Compras e Licitações e Contratos





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE



GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

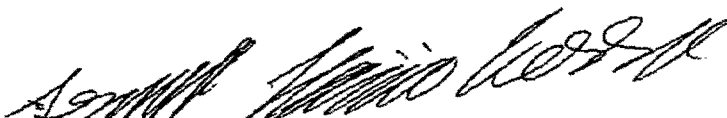
DESPACHO:

Senhora Secretária,

Através do presente, solicito informações quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 13 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

Sec. de Finanças



Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO
ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, passo a informar que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus - Covid-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática: 13.01.301.0004.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 06.60.10.301.0004.6.007 - Bloco de Vig. em Saúde - Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

Alessia Higino Lessa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Campo Grande/AL, 14 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Campo Grande/AL, 14 de maio 2020.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios para a Dispensa de Licitação destinados a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

As despesas correrão por conta de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, devidamente alocado no orçamento vigente.


ARNALDO HIGINIO LESSA
Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, as minutas do Contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 20 de maio de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1105/2020

CONTRATO N.º XXXXXXXX/2020– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.198.701/0001-66, representado pelo Sr. **ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. José Cláudio da Silva, portador da CNH nº 01748849185 e CPF (MF) nº 222.865.194-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação nº 005/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

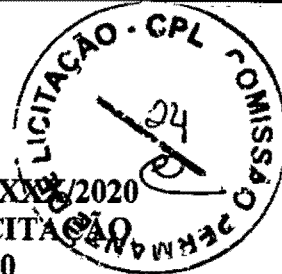
Item	Descrição do Item/Serviço	UND	Quantidade	Preço Unitário	Período (60) dias
01	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	150		
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendões no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas e com devido sistema de	Diária	05		





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



	escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos elos no solo por meio de cabos ou cordas e aterrada.				
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.	Diária	10		
04	JOGO MESA COM 04 CADEIRAS - Mesa plástica quadrada 0,70x0,70cm e cadeira plástica, sem braço, todos os itens devem ser na cor branca e estarem perfeitamente limpas e em perfeito estado de conservação	Diária	10		

OBSERVAÇÕES: Inclusos serviços de transporte, montagem e desmontagem. Entregue montado, configurado e pronto para uso na data, horário e local determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de julho de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 002/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.





MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 005/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº XXXXXXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2020



CAMPO GRANDE/AL, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



PARECER

Nota Técnica

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

EMENTA: ADMINISTRATIVO -
VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - LEGALIDADE
DEFERIMENTO.

1. Vem a esta Procuradoria Jurídica para exame e aprovação as anexas minutas do contrato a ser celebrado, com vistas à deflagração do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.**
2. Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei 8.666/93.
3. O Processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados pela Lei nº 8.666/93, que conclui toda a parte instrutora do feito.
4. A dotação orçamentária para cobertura das despesas, encontra-se informada no processo, e verifica-se que o Processo Licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ora em análise, transcorreu em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



5. Da análise dos autos é de se concordar com a posição adotada para a presente prestação de serviços em caráter emergencial, entendemos que não há objeções de ordem legal a aprovação do referido processamento.
6. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.
7. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho [1]:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração



Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio. Às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

8. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
9. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
10. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira [2]: “em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.
11. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de



contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

12. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho [3]:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

13. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.
14. No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), **"Serviços de Estruturas e suporte conforme Termo de Referência para auxiliar não só aos servidores no exercício do ofício da saúde, como para prevenir a População campograndenses dos cuidados, para combater o Coronavírus"**

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e



outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

15. Trata-se de situação emergencial em que o Município de Campo Grande carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.
16. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.
17. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



18. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado o Decreto nº 006, de 30 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Município de Campo Grande, em razão da disseminação do novo coronavírus, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Campo Grande e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
19. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.
20. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação **"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei"**.
21. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, que: Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e



considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2.

22. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...) Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.
23. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio de publicação de Cotação pelo Departamento de Compras e Licitações e Contratos, informou, dentre outras coisas, que: Considerando que a proposta apresentada pela empresa **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390, apresentou proposta de menor preço do objeto.
24. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo



TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13)

25. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário Informativo TCU 188/2014).

26. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de 03 (três) cotações válidas.
27. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE**



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

PROCURADORIA



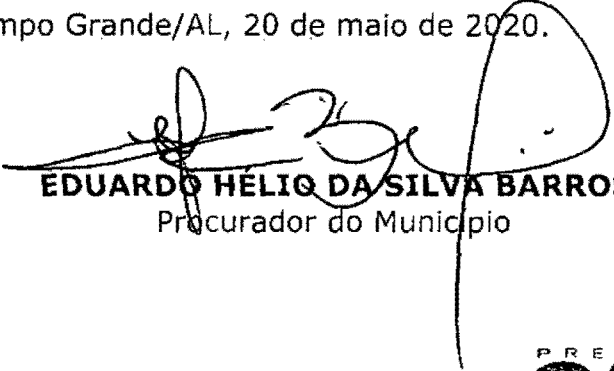
SERVIÇOS LTDA, foi acostado aos autos: orçamentos enviados por 03 (três) empresas; demonstrando a vantajosidade do preço ofertado, Planilhas contendo descrição, quantidade, preço unitário e total.

CONCLUSÃO

28. A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.
29. Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
30. Diante do exposto, **OPINAMOS pela aprovação das minutas contratuais, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.**

É O PARECER.

Campo Grande/AL, 20 de maio de 2020.


EDUARDO HÉLIO DA SILVA BARROS
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De Licitação – CPL

Para: TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390

Sr. Licitante,

Através do presente convocamos para apresentação de Documentação e assinaturas contratual e prestação dos Serviços solicitado por esta municipalidade, devendo ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação ou por meio do endereço eletrônico e-mail: licitacaocampogrande2018@gmail.com.

Feito isto, voltando.

Campo Grande/AL, 20 de maio de 2020.

José Ferreira Sobrinho
Presidente da CPL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me



José Claudio da Silva, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, CNH nº 01748849185 Detran/AL, CPF nº 222.865.194-04, residente e domiciliado na Avenida Miguel Correia de Amorim, 748, bairro: Baixão, CEP: 57305-495, Arapiraca/AL,

Juliana Felix da Silva, brasileira, engenheira civil, solteira, nascida em 30/01/1992, RG nº 3346922-9 SEDS/AL, CPF nº 082.453.174-46 residente e domiciliada na Avenida Miguel Correia de Amorim, 748, bairro: Baixão, CEP: 57305-495, Arapiraca/AL, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, Tenda Magica Prestação de Serviços Ltda-Me, com nire sob nº 27200633522 e CNPJ sob nº 07.330.884/0001-91, situada na Rua Olavo Bilac, 177, Centro, CEP: 57300-390, Arapiraca/AL, resolvem alterar seu contrato social conf. Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto passa a ser: **cnae: 7739-0/03**: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **cnae: 4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; ; **cnae: 3702-9/00** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes ; **cnae: 4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias; **cnae: 4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas; **cnae: 4313-4/00** - Obras de terraplenagem ; **cnae: 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil; **cnae: 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **cnae: 4399-1/03** - Obras de alvenaria; **cnae: 4399-1/05** Perfuração e construção de poços de água; **cnae: 8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **cnae: 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **cnae: 9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação .



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me



CLÁUSULA SEGUNDA

Encerradas as alterações necessárias, permanecendo inalteradas as cláusulas do Ato Transformador de Empresário não alcançadas pelo presente instrumento, a partir deste momento será consolidado em um único documento a seguir transcrito:

CONSOLIDAÇÃO

José Claudio da Silva, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, CNH nº 01748849185 Detran/AL, CPF nº 222.865.194-04, residente e domiciliado na Avenida Miguel Correia de Amorim, 748, bairro: Baixão, CEP: 57305-495, Arapiraca/AL,

Juliana Felix da Silva, brasileira, engenheira civil, solteira, nascida em 30/01/1992, RG nº 3346922-9 SEDS/AL, CPF nº 082.453.174-46 residente e domiciliada na Avenida Miguel Correia de Amorim, 748, bairro: Baixão, CEP: 57305-495, Arapiraca/AL, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, **Tenda Magica Prestação de Serviços Ltda-Me**, com nire sob nº 27200633522 e CNPJ sob nº 07.330.884/0001-91, situada na Rua Olavo Bilac, 177, Centro, CEP: 57300-390, Arapiraca/AL, resolvem consolidar seu contrato social conf. cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA:

O nome empresarial gira sob o nome empresarial de **Tenda Magica Prestação de Serviços Ltda-Me** e o nome de fantasia de **Tenda Mágica**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais) em moeda corrente do País, integralizado pelos sócios como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor, R\$
José Claudio da Silva	28.000	70,0	28.000,00
Juliana Felix da Silva	12.000	30,0	12.000,00
Total	40.000	100,0	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA– DA SEDE:

A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Olavo Bilac, 177, Centro, CEP 57.300-390, cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAS:

E facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
31/07/2019



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade é ; **cnae: 7739-0/03**: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; ; **cnae: 4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; ; **cnae: 3702-9/00** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes ; **cnae: 4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias; **cnae: 4299-5/01** - Construção de instalações esportivas e recreativas; **cnae: 4313-4/00** - Obras de terraplenagem ; **cnae: 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil; **cnae: 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; **cnae: 4399-1/03** - Obras de alvenaria; **cnae: 4399-1/05** Perfuração e construção de poços de água; **cnae: 8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **cnae: 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; **cnae: 9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação .

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 2005, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
31/07/2019



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pela sócio **José Claudio da Silva** e incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA DECIMA – IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL:

O administrador será investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ICFAI

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de " Pró-Labore ", fixada consensualmente entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este mediante a autorização legal . Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO

Ao término de cada exercício social, em dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
31/07/2019



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

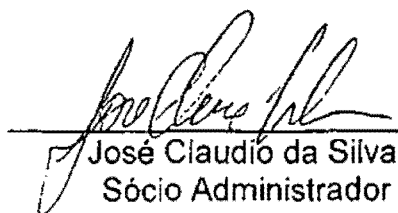
Tenda Mágica Prestação de Serviços Ltda-Me

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO JUDICIAL:

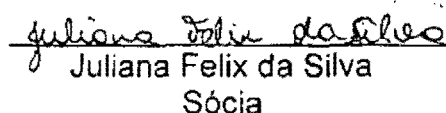
Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento, em 01 via única, destinando-se esta via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

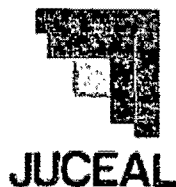
Arapiraca/AL, 19 de julho de 2019.


José Claudío da Silva
Sócio Administrador


2º Ofício

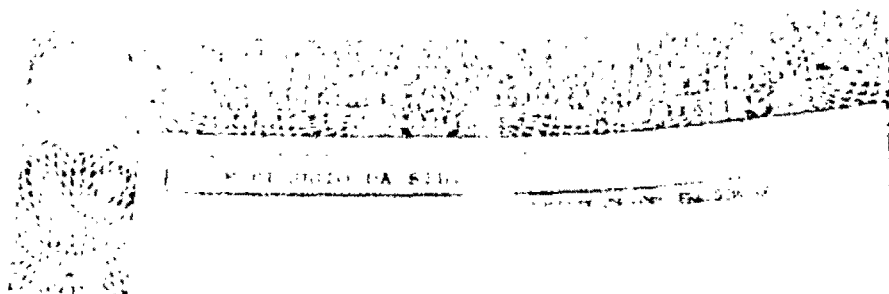

Juliana Felix da Silva
Sócia


2º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:32 SOB Nº 20190298383.
PROTOCOLO: 190298383 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479528. NIRE: 27200633522.
TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 31/07/2019

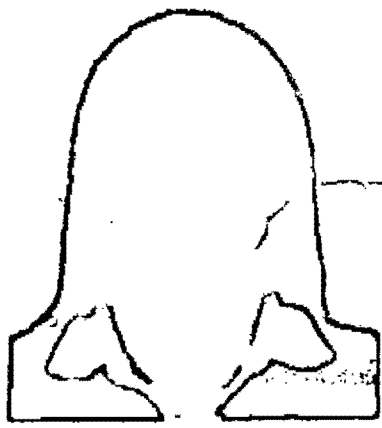


CONFIDENTIAL

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
1220611628

REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA

JULIANA FELIX DA SILVA



17460239 NEDD AL

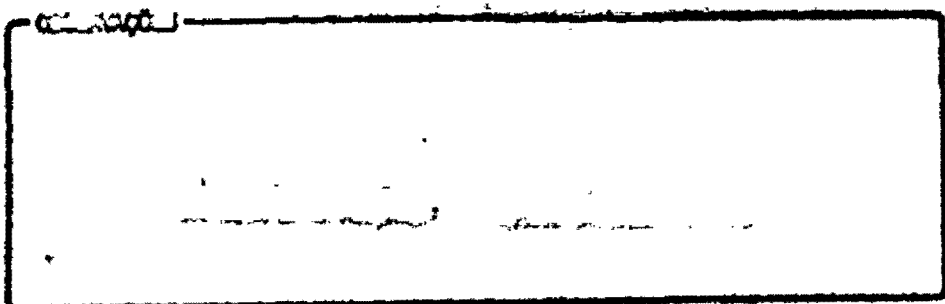
002.457.176 66 10/01/1977

JOSE CLAUDIO DA SILVA

BITA DE CASSIA FELIX D
SILVA

17460239 NEDD AL

05/04/2002 19/02/2012



Juliana Felix da Silva

LOCAL: BACHIO, ALACORD 09/06/2016

[Signature]

Divisão de Estatística

002.457.176 66

PROIBIDO PLASTIFICAR
1220611628

REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.330.884/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005
NOME EMPRESARIAL TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDA MAGICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 57.300-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JALVES_CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9608-8858/ (82) 3539-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **20:09:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.330.884/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:24:25 do dia 23/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2020.

Código de controle da certidão: **2BB0.143F.EC34.C7D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.330.884/0001-91

Razão Social: TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: R OLAVO BILAC 177 / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57300-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

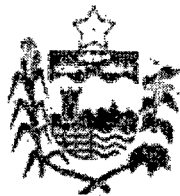
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403540247785794

Informação obtida em 15/05/2020 20:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.330.884/0001-91

Nome/Contribuinte J C DA SILVA TENDA MAGICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/06/2020

Emitida às 00:05:43 do dia 13/04/2020

Código de controle da certidão: 4C88-DF7D-A258-4DBC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 6901 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.330.884/0001-91

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico Situação Cadastral: Ativo

Inscrição Municipal: 96644

Identificação: 1861

Endereço: RUA - OLAVO BILAC, Nº: 177,
57.300-390,

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: 21F.E5B.AA5.F3B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 19:41:21 hs, do dia 14/04/2020 Validade:13/06/2020



Observação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.330.884/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005
NOME EMPRESARIAL TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDA MAGICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****
CEP 57.300-390	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JALVES_CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9608-8858/ (82) 3539-1000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 20:09:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.330.884/0001-91

Razão Social: TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: R OLAVO BILAC 177 / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57300-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403540247785794

Informação obtida em 15/05/2020 20:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.330.884/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:25 do dia 23/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2020.

Código de controle da certidão: **2BB0.143F.EC34.C7D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.330.884/0001-91

Nome/Contribuinte J C DA SILVA TENDA MÁGICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/06/2020

Emitida às 00:05:43 do dia 13/04/2020

Código de controle da certidão: 4C88-DF7D-A258-4DBC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N.º 6901 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ/CPF:** 07.330.884/0001-91

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico **Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição Municipal:** 96644**Identificação:** 1861**Endereço:** RUA - OLAVO BILAC, Nº: 177,
57.300-390,**Bairro:** CENTRO**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

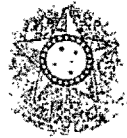
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: 21F.E5B.AA5.F3B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:

<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>**Certidão emitida as 19:41:21 hs, do dia 14/04/2020 Validade:13/06/2020**

Observação:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.330.884/0001-91

Certidão nº: 189887726/2019

Expedição: 25/11/2019, às 11:44:15

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.330.884/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

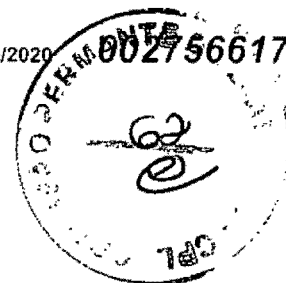
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

15/05/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002756617

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado ao CNPJ: 07.330.884/0001-91 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 15 de maio de 2020 às 20h15min.

PEDIDO Nº: **002756617**





MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

Processo Administrativo n.º. 003.002.1105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo n.º 003.002.1105/2020- Empresa: **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390, valores dos itens: **TENDAS: R\$ 180,00 diária, DICIPLINADORES: R\$ 6,00 metro, JOGOS MESA/CADEIRAS: R\$ 6,00 diária, BANHEIRO QUIMÍCO: R\$ 140,00 diária**, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.

Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

GABINETE DO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

Processo Administrativo n.º. 003.002.1105/2020

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19.

Do Contratado: TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em consonância ao valor estimado do Termo de Referência, perfazendo um valor de **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta um mil e quatrocentos reais)**

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo caráter de excepcional e emergencial, tendo em vista a necessidade de suprir as informações necessárias ao enfrentamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL para o combate ao Novo coronoavírus, e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

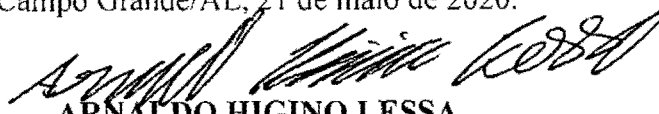
Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.


MARIA INES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria do Município, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Campo Grande/AL, 21 de maio de 2020.


ARNALDO HIGINO LESSA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1279/2020 - DISPENSA DE Nº 2805/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo ser necessário e urgente os serviços de que tratam os autos, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 2805/2020-001 e os entendimentos firmados. **AUTORIZO** a celebração do Instrumento Contratual em favor da pessoa jurídica CEDLAB-CENTRO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE UNIAO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.357.628/0001-37, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a prestação de serviços de realização de testes COVID-19 com comodato do equipamento, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campos, 28 de Maio de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeita

Publicado por:
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira
 Código Identificador:3C0D59FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1177/2020 - EDITAL Nº 044/2020.3 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO. Data da disputa: 04 de junho de 2020, às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 28/05/2020 às 08:30 horas até 04/06/2020 às 10:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campos, 28 de maio de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thiago Santos de Souza
 Código Identificador:4AC6EBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 Processo Administrativo nº. 003.002.1105/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao coronavírus, nos termos do art. 26, I, da Lei nº 8.666/1993, e com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e parecer de aprovação da Procuradoria do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 003.002.1105/2020- Empresa: **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 17, Centro, Arapiraca/AL. Cep. 57.300-390, valores dos itens: TENDAS: R\$ 180,00 diária, DICLINADORES: R\$ 12,00, JOGOS MESA/CADEIRAS: R\$ 9,00 diária, BANHEIRO QUARTO: R\$ 140,00 diária, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.

Campos, 21 de maio de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA
 Prefeito

Publicado por:
 Eduardo Helio da Silva Barros
 Código Identificador:4CAA8573

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Espécie: Dispensa de Licitação 01/2020.
 Processo Administrativo nº: 0113041/2020
 Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Locador: JOSEFA MARIANO DA SILVA, CPF nº 019.951.634-06.
 Objeto: Locação de um Imóvel localizado no Pov. Queimada Redonda, S/N, Zona Rural, Canapi/AL, para instalação e funcionamento de Sala de Aula Anexa da Escola Municipal Manoel Rodrigues Gomes.
 Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 Celebidade: 17/02/2020
 Vigência: 11 (onze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Espécie: Dispensa de Licitação 02/2020.
 Processo Administrativo nº: 0113037/2020
 Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Locador: MARIA ROSA ALENCAR DA SILVA, inscrita no CPF nº 040.695.434-81.
 Objeto: Locação de um Imóvel localizado no Pov. Queimada Redonda, S/N, Zona Rural, Canapi/AL, para instalação e funcionamento de Sala de Aula Anexa da Escola Municipal Manoel Rodrigues Gomes.
 Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
 Celebidade: 17/02/2020
 Vigência: 11 (onze) meses.
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Rosa Alencar da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Espécie: Dispensa de Licitação 03/2020.
 Processo Administrativo nº: 0113036/2020
 Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 Locador: DEGINALDO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 059.418.044-90
 Objeto: Locação de Imóvel localizado no Povoado Forquilha Zona Rural, S/N, CEP 57530-000, Canapi/AL, para instalação do EJA - Povoado Forquilha.
 Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 Celebidade: 17/02/2020
 Vigência: 11 (onze) meses.
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e JOSEFA MARIANO DA SILVA.



Prefeitura Municipal de Campo Grande

CNPJ: 12.198.701/0001-66

Rua 31 de Maio, S/N, Centro, Campo Grande/AL - (82)0000-0000

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Nº Protocolo: **001.002.200520**

Data de Registro: 20/05/2020 - 13:07:20

Referência:

Origem: Interna

Assunto: Organização e Funcionamento

Tipo Documento: Ofício

Remetente: Secretaria Municipal de Saúde

CPF/CNPJ/Matricula: 11169951000105

Endereço: Rua 31 de Maio

Conteúdo:

CONTRATO

Destino: Gabinete do Prefeito

Registrado por: SÁVIA MALENNIA DOS SANTOS INÁCIO

Assinatura:

Acesse: <http://www.prefeituradecampogrande.net.br>
e informe o Número de Protocolo para obter informações.

Mega Assessoria e Tecnologia LTDA - Proteção Web



QR Code



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1105/2020

CONTRATO N.º 001.002.2005/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA
TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO
CONTRATANTE
12.198.701/000-
TENDA MÁGICA
07.330.88-
57.300-
Sr. J.
en

GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado
de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º
ARNALDO HIGINO LESSA e, de outro lado a firma
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep.
CONTRATADA, neste ato representado pelo
185 e CPF (MF) n.º 222.865.194-04, têm
do qual são partes integrantes desta
CONTRATADA, sujeitando-se
Lei n.º 8.666/93, mediante as

especializada
Municipal
ia.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002/2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



	cobertura deverá ser travada e sustentada pelas próprias tendas e com devido sistema de escoamento de água da chuva. A lona branca de PVC deverá ser anti-chama e deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. Deve ainda atender à legislação vigente de segurança. Devidamente fixada aos eixos no solo por meio de cabos ou cordas e aterrada.				
03	BANHEIROS QUÍMICOS - (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricadas em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso anti-derrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/ feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.	Diária	10	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
04	JOGO MESA COM 04 CADEIRAS - Mesa plástica quadrada 0,70x0,70cm e cadeira plástica, sem braço, todos os itens devem ser na cor branca e estarem perfeitamente limpas e em perfeito estado de conservação	Diária	10	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**.

2.2 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de julho de 2020, contados da data do extrato contratual em site oficial específico na rede mundial de computadores, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, na forma do art. 4º-H, da Lei Federal n.º 13.979/2020, em consonância com o art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 002/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



(vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



16.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 001/2020, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Girau do Ponciano/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE/AL, 21 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

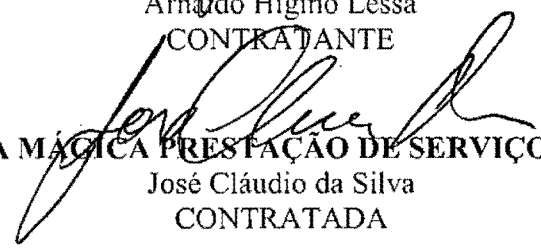
CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020




MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE


TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

José Cláudio da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Processo Administrativo n.º. 003.002.1105/2020

CONTRATO N.º 001.002.2005/2020-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE/AL, E A EMPRESA
TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - ALAGOAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 31 de Maio, n.º 96, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.198.701/0001-66, representado pelo **Sr. ARNALDO HIGINO LESSA** e, de outro lado a firma **TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.330.884/0001-91, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n.º 177, Centro, Arapiraca/AL, Cep. 57.300-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. José Cláudio da Silva, portador da CNH n.º 01748849185 e CPF (MF) n.º 222.865.194-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes desta Dispensa de Licitação n.º 002/2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição emergencial de serviços de Estruturas que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Novo Corona vírus – Covid-19, conforme termo de Referência.

Item	Descrição do Item/Serviço	UND	Quantidade	Preço Unitário	Período (60) dias
01	GRADEAMENTO - DIRECIONAMENTO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura).	Diária	150	R\$ 12,00	R\$ 108.000,00
02	TENDA 5x5 metros conjugada - com cobertura Pirâmide 3x5 metros. Tendões no formato pirâmide com 5 x 5 m, sempre que houver número acima de 01 tenda solicitada, estas devem conter uma cobertura conjugada em formato pirâmide de 3x5 metros travadas entre o intervalo de uma tenda e outra. Esta	Diária	05	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 002/2020 realizados com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consonância com a Lei Federal n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3 - impedir que terceiros executem os Serviços objeto deste contrato;

6.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

7.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



7.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6 - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2 - O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



10.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - Executados e aceitos a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo de Dispensa de Licitação em referência.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



(vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

15.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE

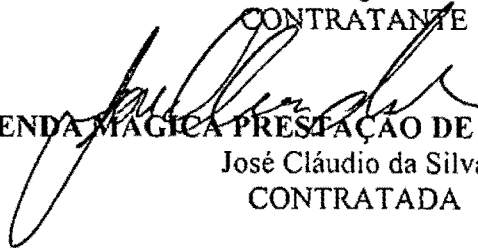
CONTRATO Nº 001.002.2005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 002/2020



MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL

Arnaldo Higino Lessa

CONTRATANTE


TENDA MÁGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

José Cláudio da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
Secretaria Municipal da Fazenda



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/arapiraca>, informando o código de verificação.

Código de verificação

F265.D9A9.495E

Data/Hora de emissão

03/06/2020 - 10:48:21

Natureza da operação

Simples Nacional

Número da Nota

143

Prestador de Serviços



TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

OLAVO BILAC, 177,
CENTRO, Telefone: .

CEP 57300390 - ARAPIRACA - AL - BRASIL

CPF/CNPJ 07.330.884/0001-91

Email zeclaudioar@gmail.com

Inscrição Municipal

96644

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE AL

CPF/CNPJ

11.169.951/0001-05

Endereço

RUA 31 DE MAIO, S/N,

Bairro

CENTRO, Telefone: 0835371166.

Cep

57350-000

Cidade

CAMPO GRANDE - AL - BRASIL

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ESTRUTURA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, USADO NO PERÍODO DE 02 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2020.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 001.002.2005/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

CONTA PARA DEPOSITO BANCO BRASIL AG. 4234-X CONTA 12.518-0

TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Serviço: 3.05-CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
27.000,00	1,00	0,00	0,00	27.000,00	5,00	1.350,00	27.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00	27.000,00

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 5,00.

